



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA
PROPRIEDADE COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de um imóvel situado na Avenida Abrahão João Francisco, bairro Carvalho, com área de 810,45 m², parte do imóvel inscrito na matrícula 35.732, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, com as seguintes confrontações: estrema noroeste inicia no vértice 001, de coordenadas E: 730030.358; N: 7019075.873, deste, segue com a distância de 43,98m até o vértice 002, de coordenadas E: 729989.294; N: 7019060.122; fundos ao leste inicia no vértice 001, de coordenadas E: 730030.358; N: 7019075.873, deste, segue com a distância de 38,29m até o vértice 003, de coordenadas E: 730033.872; N: 7019037.748; frente sudoeste inicia no vértice 002, de coordenadas: 729989.294; N: 7019060.122; deste, segue com a distância de 49,88m até o vértice 003, de coordenadas E: 730033.872; N: 7019037.748.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput será utilizado para implantação do Centro Regional de Defesa Civil de Itajaí e Centro Integrado de Gestão de Risco e Desastre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GASPAR LAUS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 033/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proceder à autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal firme termo de cessão de uso com o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina a fim de ceder o uso de parte de imóvel de propriedade do Município de Itajaí, localizado na Avenida Abrahão João Francisco, bairro Carvalho, para que o Estado de Santa Catarina implante o Centro Regional de Defesa Civil de Itajaí e o Centro Integrado de Gestão de Risco e Desastre.

Na oportunidade encaminha-se em anexo planta que demonstra onde se localiza o imóvel objeto desta.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município